



DECRETO Nº 3.524,

De 28 de Dezembro de 2023.

“Determina a Instauração de Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária nos Núcleos Denominados “Bairro Novo Horizonte”, “Bairro Divineia”, “Bairro Morada Nova”, “Bairro Cruzeiro”, “Bairro Ferreirinha”, “Bairro Jardim Esperança”, “Bairro Alvorada”, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017 e;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política, de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº [10.257/2001](#) (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito a terra urbana, a moradia, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º, VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do





processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularizaçãofundiáriacomoinstrumento de políticaurbana (art. 42, V, "q");

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº [13.465/2017](#) estabeleceinstrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularizaçãofundiária (REURB) emtodo o territórionacional, atribuindocompetênciasaoMunicípio, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovarosprojetos de regularizaçãofundiária e emitir a Certidão de RegularizaçãoFunduária (CRF), conforme arts. 14,1, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº [13.465/2017](#) estabeleceinstrumentos e procedimentos para a implementação de processes de regularizaçãofundiária (REURB) emtodo o territórionacional, atribuindocompetênciasaoMunicípio, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovarosprojetos de regularizaçãofundiária e emitir a Certidão de RegularizaçãoFunduária (CRF), conforme arts. 14,1, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO o direitoconstitucional de propriedadebemcomo o exercício de suafunção social, pautadotambémpelo principio da dignidade da pessoahumana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantesnosprópriosnúcleosurbanosinformais a seremregularizados.

DECRETA:

Art. 1º- FicainstauradooProcedimentoAdministrativo para realização deRegularizaçãoFunduária Urbana (Reurb) sobre o Núcleodenominado"**Bairro Novo Horizonte**", situado no





perímetrou rbanodestacidade e Comaca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providênciasnecessárias para à abertura do referidoprocedimento.

Art. 2º - Ficainstaurado o ProcedimentoAdministrativo para realização de RegularizaçãoFundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleodenominado "**Bairro Divinéia**", situado no perímetrou rbanodestacidade e Comaca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providênciasnecessárias para à abertura do referidoprocedimento.

Art. 3º - Ficainstaurado o ProcedimentoAdministrativo para realização de RegularizaçãoFundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleodenominado "**Bairro Morada Nova**", situado no perímetrou rbanodestacidade e Comaca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providênciasnecessárias para à abertura do referidoprocedimento.

Art. 4º - Ficainstaurado o ProcedimentoAdministrativo para realização de RegularizaçãoFundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleodenominado "**Bairro Cruzeiro**", situado no perímetrou rbanodestacidade e Comaca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providênciasnecessárias para à abertura do referidoprocedimento.

Art. 5º - Ficainstaurado o ProcedimentoAdministrativo para realização de RegularizaçãoFundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleodenominado "**Bairro Ferreirinha**", situado no perímetrou rbanodestacidade e Comaca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências

Art. 6º - Ficainstaurado o ProcedimentoAdministrativo para realização de RegularizaçãoFundiária Urbana (Reurb) sobre o





Núcleo denominado "**Bairro Jardim Esperança**", situado no perímetro urbano de cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.

Art. 7º - Ficará instaurado o Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado "**Alvorada**", situado no perímetro urbano de cidade e Comarca de Perdizes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

